

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

LEI Nº 1919 /97

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, faz saber que a Câmara Municipal de São Louenço da Mata aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Lourenço Da Mata, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei estima a Receita em R\$ 15.139.980,00 (quinze milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I - RECEITAS CORRENTES	13.473.980,00
Receita Tributaria	1.455.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receitas de Serviços	565.000,00
Transferências Correntes	11.079.180,00
Outras Receitas Correntes	349.800,00
II- RECEITAS DE CAPITAL	1.666.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferencia de Capital	1.586.000,00
TOTAL DA RECEITA	15.139.980,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme anexos deste Projeto de Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
10.01 - Câmara Municipal	1.059.800,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	372.800,00
20.02 - Secretaria de Administração	1.854.800,00
20.03 - Secretaria de Finanças	1.916.000,00
20.04 - Secretaria de Planejamento	186.000,00
20.05 - Secretaria de Educação	3.121.180,00
20.06 - Secretaria de Cultura e Desportos	501.000,00
20.07 - Secretaria do Saúde	1.631.000,00
20.08 - Secretaria da Criança e do Adolescente	435.400,00
20.09 - Secretaria de Infra-Estrutura	1.796.000,00
20.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social	532.000,00
20.11 - Secretaria de Abastecimento e Meio Ambiente	181.000,00
20.12 - Secretaria de Serviços Públicos	1.553.000,00
TOTAL DA DESPESAS	15.139.980,00

II -DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.016.000,00
03 - Administração e Planejamento	3.160.600,00
04 - Agricultura	163.000,00
08 - Educação e Cultura	4.155.180,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.348.000,00
11 - Indústria, Comercio e Serviços	28.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.861.000,00
14 - Trabalho	114.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.331.200,00
16 - Transporte	563.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	15.139.980,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	12.024.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.715.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL	15.139.980,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo à reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, a partir de setembro de 1997 de acordo com o índice a ser determinado em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo à realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 1998

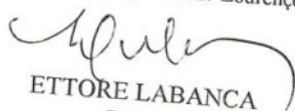
Art. 6º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforçar das dotações fixadas até o limite de 10 % (dez por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 1998 vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

1997.

Gabinete do Prefeito do Município de S. Lourenço da Mata, em 09 de dezembro de


ETTORE LABANCA
Prefeito